



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Secretaria Executiva

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
Semad	1371025

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Vânia Mara de Souza Sarmento E-mail: vania.sarmento@meioambiente.mg.gov.br Telefone para contato: 31-99971.6389	Secretaria Executiva da Semad/ Núcleo dos Órgãos Colegiados

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais que completam e/ou subsidiam o funcionamento dos equipamentos eletrônicos, necessários para a montagem física e tecnológica, das reuniões dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, visando a estruturação de reuniões remotas e para a eficiência das reuniões presenciais.

LOTE	ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL (CATMAS)	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1	Fones headset	001803867	10	UN	FONE - DESCRICAO: HEADSET COM CONEXAO USB; TIPO: BIAURICULAR; DETALHES: REGULAGEM ANATOMICA E DE VOLUME.
2	1	Carregador portátil de pilhas AA/AAA com 4 pilhas recarregáveis AA.	001461354	2	UN	CARREGADOR DE PILHA - TAMANHO PILHA: AA/AAA; QUANTIDADE PILHA: 1 A 4 PILHAS; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACESSORIOS (1): 4 PILHAS RECARREGAVEIS AA; ACESSORIOS
3	1	Cabo P2/P10 com 10 metros de comprimento.	001158953	1	UN	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO; CONECTOR: P2 MACHO X P10 MACHO MONO; SISTEMA DE REPRODUCAO: MONO;
4	1	Pilhas alcalinas AA recarregáveis	000811882	(2 embalagens com 4 unidades cada).	PCT	PILHA - TIPO: RECARREGAVEL, NI-MH; TAMANHO: PEQUENO (AA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 2500 MAH;
4	2	Pilhas alcalinas AAA recarregáveis	001630555	(3 embalagens com 4 unidades cada).	PCT	PILHA - TIPO: RECARREGAVEL; TAMANHO: PALITO (AAA); TENSAO: 1,2V; AMPERAGEM: 1.000 MAH; RECARGA: CONFORME FABRICANTE;
5	1	Webcam	001803786	2	UN	WEBCAM - CONEXAO: USB2.0; IMAGEM: 1920 X 1080P NATIVO; LENTES: FOCO AUTOMATICO; CAPTURA IMAGEM ESTATICA: CONFORME FABRICANTE; CAPTURA VIDEO: 1920 X1080P ; CAPTURA VIDEO AO VIVO(1): 30FPS 1920 X 1080P ;Ativo

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme descrição especificada no Catálogo de Material presente no site www.compras.mg.gov.br.

2. DOS LOTES:

2.1. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Os itens serão agrupados em lotes, exclusiva a ME (Micro Empresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), uma vez que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos materiais, conforme especificação constante no item 1.1 e detalhamento nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, visa completar ou possibilitar o funcionamento dos equipamentos eletrônicos que subsidiam a realização das reuniões Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), realizadas em cumprimento ao Decreto nº 47.787 de 13 de dezembro de 2019, art. 11, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e estabelece as atribuições da Secretaria Executiva da Semad, bem como do disposto na Resolução Semad nº 2.926, de 8 de janeiro de 2020, em seu art. 4º.

3.2. Os fones headset serão utilizados pela presidência, assessoria e equipe de apoio da Secretaria Executiva que se reúnem presencialmente no plenário do Copam ou CERH-MG durante reuniões remotas, uma vez que, embora os participantes externos, conselheiros e equipe técnica do Sisema participem de forma remota, a presidência, assessoria e equipe de apoio precisem se reunir no mesmo local para facilitar comunicação e assessoramentos necessários para a boa condução da reunião pelo presidente.

3.3. Os carregadores de pilhas e pilhas recarregáveis AA e AAA visam o cumprimento do princípio da economicidade, dado que as reuniões presenciais e reuniões híbridas (reuniões em que os conselheiros, equipe técnica do Sisema e público externo optam entre participar se deslocando até o local da reunião ou remotamente) necessitam da utilização dos microfones sem fio do plenário, que por sua vez são alimentados por pilhas AA ou AAA, dependendo do modelo, sendo que no plenário existem modelos que utilizam pilhas AA e modelos que utilizam pilhas AAA, a aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores diminuem o gasto do Estado com aquisição de pilhas comuns que são descartadas ao término de suas cargas.

3.4. As webcams e o cabo P2/P10 compõem parte da estruturação necessária para a realização das reuniões híbridas, pois os atuais materiais e equipamentos do plenário do Copam e CERH-MG atendem somente a realização de reuniões presenciais. O cabo P2/P10 será utilizado para conectar a saída de som de um computador conectado na videoconferência à mesa de som, para que os participantes e públicos presentes no local da reunião possam escutar o que será dito pelos participantes remotos dentro do ambiente virtual de videoconferência. As webcams serão conectadas a computadores presentes no local da reunião e que estejam conectados à videoconferência, para realizar a filmagem panorâmica do local da reunião e transmitir para a videoconferência, de forma que aqueles que estiverem participando remotamente tenham uma visão do conselho, dos participantes e do público presente. As webcams também poderão ser utilizadas pela equipe do Núcleo dos Órgãos Colegiados/Secretaria Executiva para reuniões remotas que possam ser feitas por servidores direto da Cidade Administrativa em suas próprias estações de trabalho, como Grupos de Trabalho (GT) do Copam e CERH-MG, dado que os computadores utilizados pelos servidores na Cidade Administrativa não possuem webcam.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12 e da Resolução nº 106, de 14/12/12, por meio de Cotação Eletrônica, o objeto em questão (descrição dos bens propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho) se enquadra no conceito dos bens comuns e por consequência pode ser adquirido por meio de dispensa de licitação Cotação Eletrônica de Preços/COTEP. É importante mencionar, que a aquisição em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, por lote, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:** Não se aplica.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 5(cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, 2º andar, no horário de 13h às 17h (segunda-feira a sexta-feira). Agendamento Prévio: Kelly Maria ou Felipe Brait, pelos números: (31)39151560, 51547 ou 51559.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as

especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

12.1.1. 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.30.15.0.29.1, 1371.18.542.122.4340.0001.3.3.90.30.24.0.29.1 e
1371.18.542.122.4340.0001.4.4.90.52.07.0.29.1.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.1.2. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, com padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, observando os prazos e forma de entrega, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.699,13 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaine Pereira de Souza - Masp: 1.388.543-9

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 1.168737-3

Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020

DA AUTORIDADE COMPETENTE:

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Valéria Cristina Rezende - Masp: 1.021.014-4

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Pereira de Souza, Servidora Pública**, em 10/12/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Mara de Souza Sarmento, Assessora**, em 10/12/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Rezende, Secretária Executiva**, em 10/12/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária**, em 10/12/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38047346** e o código CRC **6734BED4**.